

**EXTRATO Nº 164/2021 –DVCC/TJ**

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000016363-00

3.DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa RF Serviços de Engenharia Ltda.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia impermeabilização e tratamento de fissuras na laje externa do Bloco B, 2º pavimento do Edifício Desembargador Arnoldo Péres, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2021-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3156, Caderno Administrativo, em 24/08/2021, à pág. 11, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

7.VALOR: Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 161.159,31 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Projeto Básico.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.1480.0011, Elemento de Despesa 33903916, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000934, de 02/09/2021, no valor de R\$ 161.159,31 (cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, estando nele incluso os prazos de Ordem de Serviço de início da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 148/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Despacho nº 241/2021-JAX3, da Exma. Dra. Juíza-Corregedora Auxiliar às fls. 73, nos autos de nº 0204664-41.2020.8.04.0022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 174/2020-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: a Exma Juíza Corregedora Auxiliar, Dra VANESSA LEITO MOTA, para atuar como presidente do presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros os servidores CLÉCIO BATISTA BARROS, JULIANA PINTO VILLARIM, ADRIANA DE ALMEIDA BRITTO, JESSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIO, RONAN PINTO DE ALMEIDA e MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 2º . PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMpra-se, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.